



Secretaria
de Saúde

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Exu-PE

OBJETO: Aquisição de Alimentação Pronta (quentinhas, refeição e comercial)

O **MUNICÍPIO DE EXU-PE**, Inscrição no CNPJ Nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, por intermédio da Secretaria de SAÚDE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA
ENTREGA DAS
PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO**

**DIA 09/01/2026 ÀS 11H
(Horário de Brasília/DF)**

**VIA E-MAIL OU
PRESENCIAL**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO
PARA ENCAMINHAMENTO
DAS PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO**

licitacaosaude@exu.pe.gov.br

LINK DO EDITAL
<http://www.exu.pe.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTINHA, REFEIÇÃO E COMERCIAL) CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de forma eventual e conforme demanda solicitada pelas autoridades e servidores envolvidos.

Os serviços deverão incluir o preparo, transporte, montagem, fornecimento de utensílios, bem como a posterior retirada dos resíduos, assegurando-se a qualidade dos alimentos e bebidas, condições higiênico-sanitárias adequadas e pontualidade no atendimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total da contratação está dentro do limite legal permitido para compras por dispensa, sendo inferior a R\$ 62.725,59.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------------	------------	---------	----------------------------	----------------------

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE
CEP 56230-000

E-Mail: saudesec@exu.pe.gov.br



1	PF/MARMITA: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO/BAIÃO DE DOIS, MACARRÃO, FAROFA, DOIS TIPOS DE CARNE COZIDA, FRITA OU ASSADA, SALADA CRUA OU COZIDA MAIS REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO	550	UNIDADE		
2	PRATO COMERCIAL: ARROZ REFOGADO COM OU SEM FEIJÃO, OU BAIÃO DE DOIS C/ FEIJÃO VERDE, DOIS TIPOS DE SALADA (CRUA E COZIDA), 2 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER, MACARRÃO, FAROFA E BEBIDA (REFRIGERANTE OU SUCO).	420	CENTRO		
3	EXECUTIVO: CONTEM, ARROZ BRANCO, ARROZ COM LEGUMES OU DE FORNO, SALADA TIPO SALPICÃO OU OUTRO TIPO, ACOMPANHADO DE FILÉ À PARMEGIANA, BIFE À MILANESA, STROGONOFF DE FRANGO OU DE CARNE BOVINA, OU OUTRA PROTEÍNA, BATATA FRITA OU MACAXEIRA FRITA, SOBREMESA TIPO PUDIM, DOCE DE LEITE OU OUTROS TIPOS DE SOBREMESA SOLICITADA, ACOMPANHANDO JARRAS DE SUCO OU REFRIGERANTE	200	UNIDADE		
TOTAL GLOBAL					

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os bens deverão ser entregues imediatamente com a comprovação de requisição ou ordem de fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE – Secretaria Municipal de Saúde ou no seu próprio estabelecimento local (município de Exu-PE).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega total dos bens, com a devida conferência, atesto do setor responsável e apresentação da nota fiscal correspondente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. A Contratada Deverá:

- Entregar os produtos conforme as especificações técnicas e quantidades.
- Garantir os bens contra defeitos de produção por, no mínimo, 07 (sete) meses.
- Prestar suporte técnico durante o período de garantia, quando necessário.
- Responder pelo fiel cumprimento do presente contrato, respeitando, respondendo e atendendo as solicitações, informações e requerimentos dos fiscais designados pela CONTRATANTE.
- Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Secretaria
de Saúde

- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k) A contratada tem a obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2. A Contratante Deverá:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo e na Lei 14.133/21;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento ou Termo de Contrato, conforme critérios da Administração Municipal.

8. DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preços da Contratada
- Anexo III – Minuta de Contrato

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de EXU-PE, para exercício de 2026:

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE
CEP 56230-000

E-Mail: saudesec@exu.pe.gov.br



**TODAS AS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
ESTÃO VINCULADAS AO SEGUINTE ÓRGÃO,
UNIDADE E NATUREZA DE DA DESPESA**

**ÓRGÃO: 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA.
: UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE EXU-PE.
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.00.00
APLICAÇÕES DIRETAS**

FUNCIONAL: 10.301.1015.2088.0000 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.1013.2084.0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE
SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.1016.2094.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA
FAMÍLIA - SUS

FUNCIONAL: 10.302.1017.2098.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO
DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO

FUNCIONAL: 10.302.1017.2085.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
HOSPITAL JOSÉ PINTO SARAIVA - MAC SUS

FUNCIONAL: 10.301.1016.2093.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - SUS

FUNCIONAL: 10.302.1017.2107.0000
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS

FUNCIONAL: 10.301.101.2100.0000 -
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF

FUNCIONAL: 10.302.1017.2096.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO
ESPECIALIZADO

10. PRAZOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacaosaude@exu.pe.gov.br** ou mediante protocolo, sendo entregue na Secretaria de Saúde, situada no Endereço à Rua Joaquim Ulisses, s/n, devendo fazer referência a esta DISPENSA.

10.2. O interessado terá até às 11 do dia 09/01/2026 para encaminhar sua proposta, acompanhada das certidões negativas constantes neste edital.

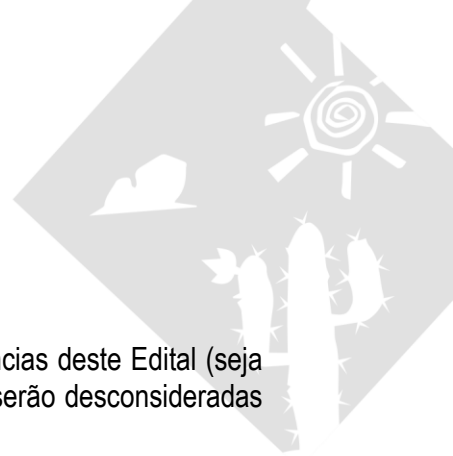
10.3. A proposta virá acompanhada das seguintes provas:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, SENDO ACEGURADO O CRITERIO DE EMPATE FICTO, E MARGEM PREFERENCIAL DOS 10%, conforme previsão legal;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

10.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



Secretaria
de Saúde



10.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital (seja por preço acima do limite legal previsto, ou por qualquer outra inconsistência), serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

10.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pela Secretaria demandante que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado na Secretaria de Saúde até 24 (vinte e quatro) horas após considerada vencedora:

10.7. SÃO ESTES OS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) RG e CPF dos sócios, ou do Proprietário (quando se tratar de empresa individual).

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa licitante.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante.
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Exu-PE, 06 de janeiro de 2026

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/2026

Contratante

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE

CEP 56230-000

E-Mail: saudesec@exu.pe.gov.br



Secretaria
de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA Nº 003/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTINHA, REFEIÇÃO E COMERCIAL)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTINHA, REFEIÇÃO E COMERCIAL) CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de forma eventual e conforme demanda, para atendimento aos eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários e demais atividades promovidas por esta Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas, UBS's, Hospital Municipal José Pinto Saraiva, CAPS, E-Multi e demais equipamentos desta secretaria, visando garantir a adequada recepção e acolhimento dos participantes, autoridades e servidores envolvidos.

Os serviços deverão incluir o preparo, transporte, montagem, fornecimento de utensílios (copos, guardanapos, bandejas, etc.), bem como a posterior retirada dos resíduos, assegurando-se a qualidade dos alimentos e bebidas, condições higiênico-sanitárias adequadas e pontualidade no atendimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação quando o valor estimado da contratação for inferior a R\$ 62.725,59, para outros serviços e compras que não envolvam obras ou serviços de engenharia.

A presente contratação visa atender à necessidade eventual de fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTINHA, REFEIÇÃO E COMERCIAL)** para eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações, seminários e demais atividades organizadas por esta Administração, nas quais se faz necessário oferecer alimentação leve e rápida aos participantes, visando garantir a adequada recepção, conforto e continuidade dos trabalhos.

Trata-se de serviço de natureza comum, cujo fornecimento poderá ser realizado por empresas especializadas do mercado local, com ampla oferta, permitindo a cotação prévia de preços e garantindo a escolha mais vantajosa para a Administração.

A opção pela dispensa de licitação justifica-se pelo valor estimado da contratação, que se encontra dentro do limite legal previsto para dispensa, bem como pela necessidade de resposta ágil e eficiente da Administração, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público. Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os praticados no mercado, conforme planilha anexa.

Assim, resta justificada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE

CEP 56230-000

E-Mail: saudesec@exu.pe.gov.br



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PF/MARMITA: CONTENDO ARROZ, FEIJÃO/BAIÃO DE DOIS, MACARRÃO, FAROFA, DOIS TIPOS DE CARNE COZIDA, FRITA OU ASSADA, SALADA CRUA OU COZIDA MAIS REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO	550	UNIDADE	21,23	12.776,50
2	PRATO COMERCIAL: ARROZ REFOGADO COM OU SEM FEIJÃO, OU BAIÃO DE DOIS C/ FEIJÃO VERDE, DOIS TIPOS DE SALADA (CRUA E COZIDA), 2 TIPOS DE CARNES A ESCOLHER, MACARRÃO, FAROFA E BEBIDA (REFRIGERANTE OU SUCO).	420	CENTRO	27,95	11.739,00
3	EXECUTIVO: CONTEM, ARROZ BRANCO, ARROZ COM LEGUMES OU DE FORNO, SALADA TIPO SALPICÃO OU OUTRO TIPO, ACOMPANHADO DE FILÉ À PARMEGIANA, BIFE À MILANESA, STROGONOFF DE FRANGO OU DE CARNE BOVINA, OU OUTRA PROTEÍNA, BATATA FRITA OU MACAXEIRA FRITA, SOBREMESA TIPO PUDIM, DOCE DE LEITE OU OUTROS TIPOS DE SOBREMESA SOLICITADA, ACOMPANHANDO JARRAS DE SUCO OU REFRIGERANTE	200	UNIDADE	49,67	9.934,00
TOTAL GLOBAL					34.449,50

OBS.: Os valores foram adquiridos/extraídos do processo licitatório do exercício anterior, cotação realizada pelo setor de compras municipal, sendo que apresenta preço de mercado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Entrega: Os pedidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em seu estabelecimento próprio no ato de apresentação da requisição devidamente autorizado pelo representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, conforme emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Condições de recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente e submetidos à conferência equipe técnica, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação de conformidade com as especificações do termo de referência.

4.3. Garantia: Todos os itens relacionados nas planilhas com substituição imediata.

4.4. Assistência técnica: A contratada deverá fornecer suporte durante o período de garantia.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da entrega, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência.



6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega dos bens, a verificação técnica e o cumprimento das obrigações contratuais, nomeando dois fiscais para acompanhar a execução do presente.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legal para contratação direta.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão consideradas infrações neste Edital e no futuro contrato, aquelas contidas no art. 155 da Lei 14.133/21, enquanto as sanções aplicáveis são aquelas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

8.2. O prazo de validade do contrato será de até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data da sua assinatura ou até que se conclua o processo ordinário licitatório.

Exu-PE, 06 de janeiro de 2026

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 013/2026

Contratante





Secretaria
de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA Nº 003/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de lanches, coffeek, sucos, sanduiches, salgados, bolos e tortas

1. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: [Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Rua, número, bairro, cidade, UF, CEP]

Telefone: [Número de contato]

E-mail: [E-mail para contato]

Representante Legal: [Nome do responsável]

2. OBJETO

Apresentamos, por meio desta, nossa proposta de fornecimento dos itens especificados no Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2026, conforme descrito a seguir:

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega: Imediata após o recebimento da ordem de fornecimento e será entregue na Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu/PE – Secretaria Municipal de Saúde.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Condições de Pagamento: após a entrega e aceite do material.

Garantia: imediata / substituição.

[Cidade], [Data por extenso]

[Assinatura do Representante Legal]

Nome:

CPF:

Cargo:

Empresa:

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE

CEP 56230-000

E-Mail: saudesec@exu.pe.gov.br



Secretaria
de Saúde



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026– ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: [Nome da Empresa]

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

1. PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n.º 09.218.925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, Centro, nesta cidade de Exu/PE, CEP 56.230-000, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a **TAMARA MARIA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.582.934-55, RG de n.º 2034.763 ITEP/RN, residente e domiciliado na Otacílio Pereira de Carvalho Nº S/N, Bairro Valdir Parente; nesta cidade; doravante denominada **CONTRATANTE.**;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, XXX, XXXXXX, Exu-PE, CEP 56230-0100, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXXXXX, XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, Exu-PE, doravante denominada **CONTRATADA.**

Celebram entre si o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTINHA, REFEIÇÃO E COMERCIAL) CONFORME QUANTITATIVOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU-PE**, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				
2				
3				
TOTAL GLOBAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE

CEP 56230-000

E-Mail: saudesec@exu.pe.gov.br



Secretaria
de Saúde

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE – Secretaria Municipal de Saúde ou no Próprio estabelecimento (município de Exu-PE)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, com o devido atesto dos fiscais, por meio de transferência bancária ou pix, em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de EXU-PE, para exercício de 2026:

TODAS AS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS ESTÃO VINCULADAS AO SEGUINTE ÓRGÃO, UNIDADE E NATUREZA DE DA DESPESA

**ÓRGÃO: 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA.
: UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE.
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.00.00
APLICAÇÕES DIRETAS**

FUNCIONAL: 10.301.1015.2088.0000 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.303.1013.2091.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIA
BÁSICA - SUS

FUNCIONAL: 10.301.1013.2084.0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE
SAÚDE

FUNCIONAL: 10.305.1018.2111.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.1016.2093.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - SUS

FUNCIONAL: 10.302.1017.2085.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
HOSPITAL JOSÉ PINTO
SARAIVA - MAC SUS

FUNCIONAL: 10.301.1016.2094.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA
FAMÍLIA - SUS

FUNCIONAL: 10.301.1015.2086.0000
DISPÊNDIO COM LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

FUNCIONAL: 10.302.1017.2107.0000
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS

FUNCIONAL: 10.301.1015.2092.0000
MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM
RECIFE

FUNCIONAL: 10.302.1017.2098.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO
DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNCIONAL: 10.301.1013.2090.0000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TFD/SUS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada Deverá:

Rua Joaquim Ulisses, s/n, Centro, Exu-PE
CEP 56230-000

E-Mail: saudesec@exu.pe.gov.br



- a) Entregar os produtos conforme as especificações técnicas e quantidades.
- b) Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 12 (doze) meses.
- c) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, quando necessário.
- d) Responder pelo fiel cumprimento do presente contrato, respeitando, respondendo e atendendo as solicitações, informações e requerimentos dos fiscais designados pela CONTRATANTE.
- e) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- f) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- g) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k) A contratada tem a obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante Deverá:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo e na Lei 14.133/21;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E SANÇÕES

A execução do presente contrato será fiscalizada por dois servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde.

Serão consideradas infrações aquelas contidas no art. 155 da Lei 14.133/21, enquanto as sanções aplicáveis são aquelas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Exu/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, a empresa deverá permanecer enquadrada nos requisitos cobrados na habilitação contida no edital e termo de referência ou até que se conclua algum processo ordinário de licitação contendo o mesmo objeto da presente dispensa.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Exu-PE, XX de XXXXXX de 2026

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2026
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada
NOME DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA

NOME

CPF

ASSINATURA

NOME

CPF